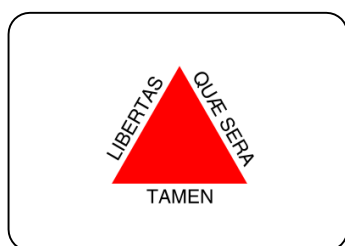


# **Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Limpeza e Conservação**

**Unidade da Federação**



**MINAS GERAIS**

**2017**

**Presidente da República em Exercício**

Michel Temer

**Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP**

Dyogo Henrique de Oliveira

**Secretaria de Gestão – SEGES**

Gleisson Cardoso Rubin

**Departamento de Logística – DELOG**

Wesley Rodrigo Couto Lira

**Coordenação Geral de Normas – CGNOR**

Andréa Regina Lopes Ache

**Equipe da Coordenação-Geral de Normas – CGNOR/DELOG/SEGES**

Andréa Regina Lopes Ache

Antônio Manoel Marques Guedes da Cruz Júnior

Fernando Simões de Carvalho Chagas

Jairo José Gonçalves

Kadu Freire de Abreu

Manuela Deolinda dos Santos S. Pires

Maria Arcângela Silva Casagrande

Marina do Bé Nascentes Marcondes de França Ferreira

Priscila Rayane de Menezes Silva Machado

Sandra Caldas Fernandes da Silveira

Scheyla Cristina de Souza Belmiro do Amaral

Weberson Pereira da Silva

## APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a metodologia utilizada para determinação dos valores limites para a contratação dos **serviços de limpeza e conservação** no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para cada Unidade da Federação.

A fixação dos valores limites para os **serviços de limpeza e conservação**, e os estudos de fatores de formação de custos para o estabelecimento de preços mínimos e máximos são balizados em conformidade com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho e nos dados estatísticos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED/MTE), da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE) e, ainda, estatísticas sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizadas pelo INSS. Quanto à parametrização dos valores de insumos adotou-se a correção pelo índice oficial de inflação – IPCA/2016. Alguns fatores foram estabelecidos com base nos estudos da Fundação Instituto de Administração - FIA, dentre eles, o salário do encarregado.

O presente documento encontra-se organizado nas seguintes seções:

- a) Valor publicado no Portal de Compras do Governo Federal; e
- b) Memória de cálculo do estudo – planilha de cálculo detalhada a partir da qual foram obtidos os valores limites com os parâmetros do Cenário Máximo e Mínimo.

## **INTRODUÇÃO**

Os valores limites para a contratação dos serviços limpeza e conservação, estabelecidos pela Secretaria de Gestão (SEGES), por meio da Portaria nº 7, de 13 de abril de 2015, consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação.

Os Valores Limites referente à limpeza e conservação, observaram os seguintes índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, não inferiores a:

- I – áreas internas com produtividade de 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados);
- II – áreas externas com produtividade de 1.200 m<sup>2</sup> (mil e duzentos metros quadrados);
- III – esquadrias externas com produtividade de 220 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte metros quadrados);
- IV – fachadas envidraçadas com produtividade de 110 m<sup>2</sup> (cento e dez metros quadrados).

Tais valores não impedem a repactuação de preços que ocorrerem durante a vigência contratual, mas apenas os preços decorrentes de nova contratação ou renovação de contrato, tendo em vista que o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Os valores mínimos estabelecidos nas Portarias da SEGES visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 29, da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

**LIMPEZA 2017**

<b>Limites Mínimos e Máximo para Contratação de Serviços de Limpeza - R\$ 13/03/2017</b>								
<b>UF</b>	<b>ÁREA INTERNA Produtividade 600 m<sup>2</sup></b>		<b>ÁREA EXTERNA Produtividade 1.200 m<sup>2</sup></b>		<b>ESQUADRIA EXTERNA Face interna/Face externa sem exposição a situação de risco Produtividade 220 m<sup>2</sup></b>		<b>FACHADA ENVIDRAÇADA e Face externa com exposição a situação de risco Produtividade 110 m<sup>2</sup></b>	
	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>
<b>MG</b>	<b>5,11</b>	<b>6,18</b>	<b>2,55</b>	<b>3,09</b>	<b>1,18</b>	<b>1,43</b>	<b>0,26</b>	<b>0,32</b>

**CENÁRIO MÁXIMO**

Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com o número de registro no MTE: **MG005280/2016**.

**MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO****Composição da Remuneração:**

- **Salário Base**

<b>SALÁRIO BASE</b>	
<b>Servente</b>	<b>1.044,73</b>
<b>Servente De Fachada</b>	<b>1.144,08</b>
<b>Encarregado</b>	<b>1.560,52</b>
<b>Encarregado De Fachada</b>	<b>1.560,52</b>

O **Salário Base** vem previsto na cláusula terceira da CCT:

**“CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS**

*A partir de 1º de janeiro de 2017, nenhum integrante das categorias profissionais representadas pelo primeiro signatário desta poderá receber salário inferior aos pisos abaixo discriminados:*

<b>Cargo*</b>		<b>Salário 2017</b>
02	<i>Faxineiro, Servente, Garçon, Camareira ou Arrumadeira</i>	<i>R\$ 1.044,73</i>
09	<i>Limpador de Vidros</i>	<i>R\$ 1.144,08</i>
23	<i>Encarregado</i>	<i>R\$ 1.560,52</i>

*\*Cargos previstos na CCT para composição dos valores limites de limpeza e conservação.*

(...)

**PARÁGRAFO SÉTIMO - LIMPADORES DE VIDROS** - *A função de “limpador de vidros” é aquela em que o funcionário é contratado exclusivamente para limpeza de fachadas envidraçadas.*”

<b>MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO</b>		
<b>Categoria</b>	<b>Salário Base</b>	<b>TOTAL</b>
Servente	1.044,73	<b>1.044,73</b>
Servente de Fachada	1.144,08	<b>1.144,08</b>
Encarregado	1.560,52	<b>1.560,52</b>
Encarregado de Fachada	1.560,52	<b>1.560,52</b>

**Valor do Módulo 1** (Remuneração): soma dos adicionais devidos pelo empregado.

**Total:** Salário Base.

**Exemplo:** **1.044,73**.

## MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS

Composição dos Encargos e Benefícios diários, mensais e anuais:

- Submódulo 2.1 – 13º Salário e Adicional de Férias.
- Submódulo 2.2 – Guia da Previdência Social – GPS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários.

### SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.044,73	8,33%	<b>87,06</b>
Servente de Fachada	1.144,08	8,33%	<b>95,34</b>
Encarregado	1.560,52	8,33%	<b>130,04</b>
Encarregado de Fachada	1.560,52	8,33%	<b>130,04</b>

Para os empregados admitidos no curso do ano, o adiantamento corresponderá à 1/12 (um doze avos) da remuneração por mês de serviço ou fração igual ou superior a 15 dias.

**Base de Cálculo:** Módulo 1.

**Percentual:** 8,33 % que corresponde a  $1 \div 12 = 8,3333$ .

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual.

**Exemplo:**  $1.044,73 \times 8,33\% = 87,06$ .

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Servente	1.044,73	8,33%	33,33%	<b>29,02</b>
Servente de Fachada	1.144,08	8,33%	33,33%	<b>31,78</b>
Encarregado	1.560,52	8,33%	33,33%	<b>43,35</b>
Encarregado de Fachada	1.560,52	8,33%	33,33%	<b>43,35</b>

“Art. 143 - É facultado ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)”

**Base de Cálculo:** Módulo 1.

**Percentual:** 8,33 % que corresponde a  $1 \div 12 = 8,3333$ .

**Alíquota do Adicional:** 33,33 % que corresponde a  $1 \div 3 = 33,3333$ .

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual x Alíquota do Adicional.

**Exemplo:**  $1.044,73 \times 8,33\% \times 33,33\% = 29,02$ .

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MINAS GERAIS

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
Categoria	13º Salário	Adicional de Férias	Valor
Servente	87,06	29,02	<b>116,08</b>
Servente de Fachada	95,34	31,78	<b>127,12</b>
Encarregado	130,04	43,35	<b>173,39</b>
Encarregado de Fachada	130,04	43,35	<b>173,39</b>

**Total do Submódulo 2.1:** 13º Salário + Adicional de Férias (a ser pago mensalmente).

**Valor:** **87,06 + 29,02 = 116,08.**

## SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.160,81	28,80%	<b>334,31</b>
Servente de Fachada	1.271,20	28,80%	<b>366,11</b>
Encarregado	1.733,91	28,80%	<b>499,37</b>
Encarregado de Fachada	1.733,91	28,80%	<b>499,37</b>

**Base de Cálculo:** Módulo 1 + Submódulo 2.1.

**Percentual:** Alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA totalizando um percentual de **28,80%**. Para efeito de cálculo, leva-se em consideração o SAT no percentual de **3,00%**.

**Valor:** incidência do GPS sobre a Base de Cálculo.

**Exemplo:** **1.160,81 x 28,80% = 334,31.**



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MINAS GERAIS

FGTS			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.160,81	8,00%	<b>92,86</b>
Servente de Fachada	1.271,20	8,00%	<b>101,70</b>
Encarregado	1.733,91	8,00%	<b>138,71</b>
Encarregado de Fachada	1.733,91	8,00%	<b>138,71</b>

\*Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990, abaixo:

“Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965. (Vide Lei nº 13.189, de 2015)”

**Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.**

**Percentual: 8%.**

**Valor:** incidência do FGTS sobre a Base de Cálculo.

**Exemplo: 1.160,81 x 8% = 92,86.**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Valor
Servente	334,31	92,86	<b>427,18</b>
Servente de Fachada	366,11	101,70	<b>467,80</b>
Encarregado	499,37	138,71	<b>638,08</b>
Encarregado de Fachada	499,37	138,71	<b>638,08</b>

**Total do Submódulo 2.2:** GPS + FGTS (a ser pago mensalmente).

**Valor: 334,31 + 92,86 = 427,18.**

## SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

### VALE TRANSPORTE

CUSTOS DAS PASSAGENS				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias Trabalhados	Custo total
Servente	4,05	2	22	<b>178,20</b>
Servente de Fachada	4,05	2	22	<b>178,20</b>
Encarregado	4,05	2	22	<b>178,20</b>
Encarregado de Fachada	4,05	2	22	<b>178,20</b>

**Valor unitário:** valor da tarifa de ônibus na capital.

**Vales por dia:** quando não previstos na CCT, considera-se 02 (dois) vales transportes (ida e volta).

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

**Custo total:** valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador.

**Exemplo:** **4,05 x 2 vales x 22 dias = 178,20.**

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE			
Categoria	Base de cálculo	Desconto	Valor do desconto
Servente	1.044,73	6%	<b>62,68</b>
Servente de Fachada	1.144,08	6%	<b>68,64</b>
Encarregado	1.560,52	6%	<b>93,63</b>
Encarregado de Fachada	1.560,52	6%	<b>93,63</b>

\* Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985

“Art. 4º (...)

*Parágrafo único - O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico. ”*

**Base de Cálculo:** salário base.

**Desconto:** quando não previsto na CCT será de **6%**.

**Valor do desconto:** calculado a partir da incidência de **6%** sobre o salário base.

**Exemplo:** Base de Cálculo x Desconto = Valor do desconto

**1.044,73 x 6% = 62,68.**

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Servente	178,20	62,68	<b>115,52</b>
Servente de Fachada	178,20	68,64	<b>109,56</b>
Encarregado	178,20	93,63	<b>84,57</b>
Encarregado de Fachada	178,20	93,63	<b>84,57</b>

**Custo total:** valor do vale transporte.

**Desconto:** contrapartida do empregado em relação ao benefício.

**Custo efetivo:** valor que a administração repassará à contratada.

**Exemplo:** **178,20 – 62,68 = 115,52.**

## VALE REFEIÇÃO

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MINAS GERAIS

VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias trabalhados	Total
Servente	16,44	22	<b>361,68</b>
Servente de Fachada	16,44	22	<b>361,68</b>
Encarregado	16,44	22	<b>361,68</b>
Encarregado de Fachada	16,44	22	<b>361,68</b>

**Valor diário:** Previsto na cláusula décima primeira da CCT:

## “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TICKET ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

Com base no direito à livre negociação prevista na Constituição Federal, bem como nas especificidades próprias do segmento de asseio, conservação e outros serviços terceirizáveis, as partes convenientes ajustam que, a partir 01.01.2017, as empresas ficam obrigadas a conceder Ticket Alimentação/Refeição, no valor mínimo de R\$ 16,44 (dezesesseis reais e quarenta e quatro centavos), por dia efetivamente trabalhado, aos empregados que laborarem em jornada mensal igual ou superior a 190 (cento e noventa) horas ou especial de 12x36 horas.”

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

**Valor mensal:** **16,44 x 22 = 361,68.**

DESCONTO DE VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor do desconto
Servente	361,68	20%	<b>72,34</b>
Servente de Fachada	361,68	20%	<b>72,34</b>
Encarregado	361,68	20%	<b>72,34</b>
Encarregado de Fachada	361,68	20%	<b>72,34</b>

**Base de Cálculo:** Valor mensal do auxílio.

**Percentual:** previsto no parágrafo primeiro da cláusula décima terceira CCT:

## “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TICKET ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

(...)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – *Faculta-se às empresas promoverem o desconto em folha do percentual de até 20% (vinte por cento) do valor do benefício.”*

**Valor do desconto:** Base de Cálculo x Percentual.

**Exemplo:** **361,68 x 20% = 72,34.**

CUSTO EFETIVO DO VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Servente	361,68	72,34	<b>289,34</b>
Servente de Fachada	361,68	72,34	<b>289,34</b>
Encarregado	361,68	72,34	<b>289,34</b>
Encarregado de Fachada	361,68	72,34	<b>289,34</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MINAS GERAIS

**Custo total:** valor do vale transporte.

**Desconto:** contrapartida do empregado em relação ao benefício.

**Custo efetivo:** valor que a administração repassará à contratada.

**Exemplo:**  $361,68 - 72,34 = 289,34$ .

## ASSISTÊNCIAS

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR	
Categoria	Valor
Servente	48,58
Servente de Fachada	48,58
Encarregado	48,58
Encarregado de Fachada	48,58

\* Previsto na cláusula décima terceira da CCT:

### “CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR - PAF

*O Programa de Assistência Familiar destinado a todos os integrantes da categoria profissional, consiste em prestar assistência à saúde, e em proporcionar lazer e cultura, com objetivo de suprir tais necessidades dos trabalhadores aqui representados e de seus dependentes.*

*PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao SINDEAC caberá a organização e a administração do Programa.*

*I - As empresas, obrigatoriamente, contribuirão mensalmente com a importância correspondente ao percentual de 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento) do piso mínimo da categoria, por empregado, importância esta, arredondada, para o valor equivalente a R\$ 48,58 (quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), que será repassada ao SINDEAC, até o dia 10 (dez) de cada mês.”*

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Programa de Assistência Familiar	TOTAL
Servente	115,52	289,34	48,58	453,44
Servente de Fachada	109,56	289,34	48,58	447,48
Encarregado	84,57	289,34	48,58	422,49
Encarregado de Fachada	84,57	289,34	48,58	422,49

\* Somatório dos benefícios mensais e diários

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Servente	116,08	427,18	453,44	996,70
Servente de Fachada	127,12	467,80	447,48	1.042,40
Encarregado	173,39	638,08	422,49	1.233,96
Encarregado de Fachada	173,39	638,08	422,49	1.233,96

\* Somatório dos Submódulos 2.1, 2.2, 2.3.

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO****Composição da provisão para Rescisão**

- **Submódulo 3.1 – Aviso Prévio Indenizado.**
- **Submódulo 3.2 – Aviso Prévio Trabalhado.**
- **Submódulo 3.3 – Demissão por justa causa.**

Para calcular a provisão para rescisão usa-se o percentual por tipos de desligamentos para cada unidade da federação e para cada categoria de serviço, extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

Para Minas Gerais no serviço de limpeza temos os seguintes percentuais:

<b>PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO</b>	
<b>Tipos</b>	<b>Percentual</b>
Demissão SEM justa Causa	65,95%
Demissão COM justa Causa	1,16%
Desligamentos OUTROS TIPOS	32,90%

Para efeito de cálculo dos valores limites (máximo), considera-se, nas demissões sem justa causa, o percentual de **50%** para aviso prévio trabalhado e de **50%** para o aviso prévio indenizado.

<b>PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO</b>	
<b>Tipos</b>	<b>Percentual</b>
SEM justa Causa – AP INDENIZADO	32,98%
SEM justa Causa – AP TRABALHADO	32,98%

**SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO**

<b>VALOR PARA CÁLCULO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Nº de meses</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.707,12	12	<b>142,26</b>
Servente de Fachada	1.820,38	12	<b>151,70</b>
Encarregado	2.295,12	12	<b>191,26</b>
Encarregado de Fachada	2.295,12	12	<b>191,26</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MINAS GERAIS

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS).

**Número de meses:** tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

**Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado.**

Base de cálculo ÷ Número de meses.

**Exemplo:**  $1.707,12 \div 12 = 142,26$ .

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Servente	1.160,81	8%	50%	<b>46,43</b>
Servente de Fachada	1.271,20	8%	50%	<b>50,85</b>
Encarregado	1.733,91	8%	50%	<b>69,36</b>
Encarregado de Fachada	1.733,91	8%	50%	<b>69,36</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Submódulo 2.1.

**Percentual:** alíquota de 8%.

**Alíquota do Adicional:** corresponde a 50% dos quais 40% refere-se à multa do FGTS e 10% à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

**Valor:** Base de cálculo x Percentual x Alíquota do Adicional.

**Exemplo:**  $1.160,81 \times 8\% \times 50\% = 46,43$ .

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	188,69	32,98%	<b>62,22</b>
Servente de Fachada	202,55	32,98%	<b>66,79</b>
Encarregado	260,62	32,98%	<b>85,94</b>
Encarregado de Fachada	260,62	32,98%	<b>85,94</b>

**Base de Cálculo:** Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado + multa do FGTS e Contribuição Social.

**Percentual:** 50% das demissões sem justa causa.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual.

**Exemplo:**  $188,69 \times 32,98\% = 62,22$ .

## SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

VALOR PARA CÁLCULO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Nº de meses	Valor
Servente	2.041,43	12	<b>170,12</b>
Servente de Fachada	2.186,48	12	<b>182,21</b>
Encarregado	2.794,48	12	<b>232,87</b>
Encarregado de Fachada	2.794,48	12	<b>232,87</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2.

**Número de meses:** tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

**Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado.**

Base de cálculo ÷ Número de meses.

**Exemplo:**  $2.041,43 \div 12 = 170,12$ .

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO AVISO PRÉVIO TRABALHADO				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Servente	1.160,81	8%	50%	<b>46,43</b>
Servente de Fachada	1.271,20	8%	50%	<b>50,85</b>
Encarregado	1.733,91	8%	50%	<b>69,36</b>
Encarregado de Fachada	1.733,91	8%	50%	<b>69,36</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Submódulo 2.1.

**Percentual:** alíquota de 8%.

**Alíquota do Adicional:** corresponde a 50% dos quais 40% refere-se à multa do FGTS e 10% à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

**Valor:** Base de cálculo x Percentual x Alíquota do Adicional.

**Exemplo:**  $1.160,81 \times 8\% \times 50\% = 46,43$ .

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	216,55	32,98%	<b>71,41</b>
Servente de Fachada	233,05	32,98%	<b>76,85</b>
Encarregado	302,23	32,98%	<b>99,66</b>
Encarregado de Fachada	302,23	32,98%	<b>99,66</b>

**Base de Cálculo:** Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado + Multa do FGTS e Contribuição Social.

**Percentual:** 50% das demissões sem justa causa.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual

**Exemplo:**  $216,55 \times 32,98\% = 71,41$ .

### SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÕES POR JUSTA CAUSA

Corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa, sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano.

VALOR PARA CÁLCULO DA RESCISÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Valor Provisionado do 13º Salário	Valor Provisionado Adicional de Férias	Valor
Servente	-87,06	-29,02	-116,08
Servente de Fachada	-95,34	-31,78	-127,12
Encarregado	-130,04	-43,35	-173,39
Encarregado de Fachada	-130,04	-43,35	-173,39

**Valor mensal provisionado do 13º Salário**

**Valor mensal provisionado do Adicional de Férias**

**Valor:** Valor mensal provisionado do 13º Salário + valor mensal provisionado do Adicional de Férias.

**Exemplo:** (-87,06) + (-29,02) = (-116,08).

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	-116,08	1,16%	-1,35
Servente de Fachada	-127,12	1,16%	-1,47
Encarregado	-173,39	1,16%	-2,01
Encarregado de Fachada	-173,39	1,16%	-2,01

**Base de Cálculo:** Valor provisionado de 13º Salário e Adicional de Férias.

**Percentual:** Dados do CAGED.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual.

**Exemplo:** -116,08 x 1,16% = -1,35.

MÓDULO 3 - RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Servente	62,22	71,41	-1,35	132,28
Servente de Fachada	66,79	76,85	-1,47	142,16
Encarregado	85,94	99,66	-2,01	183,59
Encarregado de Fachada	85,94	99,66	-2,01	183,59

\* Total da provisão para rescisão.



## MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA

Para o presente exercício foram atualizados os dados resultantes do estudo desenvolvido pela Fundação Instituto de Administração (FIA) em 2014/2015, adotando-se a métrica estabelecida por aquela instituição, com dados atualizados da Relação Anual de Informações Sociais-2015 (RAIS/MTE), Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2015 (PNAD/IBGE), o Registro Civil (IBGE)-2015 e dados estatísticos sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizados pelo INSS/MPS em 2014, em virtude da inexistência de base similar para 2015.

CUSTO DIÁRIO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Base de cálculo	Dias Trabalhados	Custo diário
Servente	2.173,71	22	<b>98,81</b>
Servente de Fachada	2.328,65	22	<b>105,85</b>
Encarregado	2.978,07	22	<b>135,37</b>
Encarregado de Fachada	2.978,07	22	<b>135,37</b>

O custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago toda vez que um empregado estiver ausente e será necessária sua reposição.

**1º - Calcula-se o custo de um empregado por dia:**

**Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.**

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

**Custo diário:** Base de cálculo ÷ Dias trabalhados.

**Exemplo: 2.173,71 ÷ 22 = 98,81.**

Memória de Cálculo				
Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44h	
			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1,0000	30	69,04%	<b>20,7123</b>
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	<b>1,0000</b>
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	<b>1,7000</b>
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	<b>3,4521</b>
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	<b>0,3063</b>
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	<b>0,0415</b>
Casamento	0,0163	3	100,00%	<b>0,0489</b>
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	<b>0,0200</b>
Testemunho	0,0040	1	100,00%	<b>0,0040</b>
Paternidade	0,0180	20	69,04%	<b>0,2481</b>
Maternidade	0,0264	180	69,04%	<b>3,2820</b>
Consulta pré-natal	0,0022	6	100,00%	<b>0,0132</b>

2º Calcula-se a necessidade de reposição do profissional em dias:

**Categoria:** Direito assegurado ao trabalhador, previsto na legislação trabalhista vigente, para os quais haverá necessidade de reposição do profissional por parte da empresa contratada.

**Incidência:** Probabilidade de ocorrência da ausência, com base nos dados estatísticos apurados.

**Duração Legal:** Quantidade de dias de afastamento, conforme legislação vigente.

**Proporção de dias afetados:**

- 44h – considera a proporção de dias úteis que poderão ser afetados pelo afastamento. Para 2017 a previsão é de 252 dias úteis. Portanto:  $252/365 = 69,04\%$

**Dias de reposição:** Quantidade provável de dias afetados pelo afastamento do profissional no ano.

**Cálculo: (Incidência anual x duração legal da ausência) x proporção de dias afetados**

**Exemplo (acidente de trabalho):  $(0,1642 \times 15) \times 69,04\% = 1,7000$ .**

### BASE LEGAL PARA OS AFASTAMENTOS PREVISTOS

**Férias:** Art. 129 da CLT:

*“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)”*

**Ausência justificada:** considera-se até 1 dia por ano, conforme estudo FIA 2014/15.

**Ausência Legal:** Art. 473 da CLT:

*“I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;*

*II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;*

*(...)*

*IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;*

*(...)*

*VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.*

*X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;*

*XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.”*

**Acidente de Trabalho:** § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

*“Art. 43 (...)*

*§ 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário. ”*

**Afastamento Paternidade:** inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

*“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:*

*II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no [§ 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#). [\(Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016\)](#).”*

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MINAS GERAIS

**Afastamento Maternidade:** inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008

“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

I - por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;”

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	44 SEM
Férias	20,7123
Ausência justificada	1,0000
Acidente trabalho	1,7000
Afastamento por doença	3,4521
Consulta médica filho	0,3063
Óbitos na família	0,0415
Casamento	0,0489
Doação de sangue	0,0200
Testemunho	0,0040
Paternidade	0,2481
Maternidade	3,2820
Consulta pré-natal	0,0132
<b>Total Para reposição</b>	<b>30,8283</b>

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo Mensal
Servente	98,81	30,8283	3.046,00	<b>253,83</b>
Servente de Fachada	105,85	30,8283	3.263,10	<b>271,93</b>
Encarregado	135,37	30,8283	4.173,13	<b>347,76</b>
Encarregado de Fachada	135,37	30,8283	4.173,13	<b>347,76</b>

**3º** Calcula-se o Custo de Reposição do Profissional Ausente nas ausências legais:

**Custo diário:** valor do empregado por dia.

**Necessidade de reposição:** total de dias no ano que terá a necessidade da reposição devido a ausências legais.

**Custo anual:** **Custo diário x Necessidade de Reposição** → **98,81 x 30,8283 = 3.046,00.**

**Custo mensal:** **Custo anual ÷ 12 meses**

**Exemplo:** **3.046,00 ÷ 12 meses = 253,83.**

## MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

Composição dos insumos de mão de obra:

- Submódulo 5.1 – Insumos dos Uniformes
- Submódulo 5.2 – Insumos de Materiais

## SUBMÓDULO 5.1 – INSUMOS DOS UNIFORMES

SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS DOS UNIFORMES			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	2.427,55	1,45%	<b>35,20</b>
Servente de Fachada	2.600,57	1,27%	<b>33,03</b>
Encarregado	3.325,83	1,23%	<b>40,91</b>
Encarregado de Fachada	3.325,83	1,15%	<b>38,25</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.

**Percentual:** Base de 2016 corrigido pelo IPCA acumulado do ano, abaixo detalhado:

INSUMOS DOS UNIFORMES PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 2017				
Categoria	2016	IPCA - 2016	Aumento	TOTAL
Servente	1,37%	6,29%	0,09 pp	<b>1,45%</b>
Servente de Fachada	1,20%	6,29%	0,08 pp	<b>1,27%</b>
Encarregado	1,16%	6,29%	0,07 pp	<b>1,23%</b>
Encarregado de Fachada	1,08%	6,29%	0,07 pp	<b>1,15%</b>

**Valor:** Base de cálculo x percentual.

**Exemplo:**  $2.427,55 \times 1,45\% = 35,20$ .

## SUBMÓDULO 5.2 – INSUMOS DE MATERIAIS

SUBMÓDULO 5.2 – INSUMOS DE MATERIAIS				
Categoria	Base de cálculo	Insumos	COFINS	Valor
Servente	2.462,74	295,53	27,34	<b>268,19</b>
Servente de Fachada	2.633,60	316,03	29,23	<b>286,80</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Submódulo 5.1.

**Insumos:** Base de Cálculo x percentual de **12%** em relação a soma de todos os itens de custo para cada cargo de Servente →  $2.462,74 \times 12\% = 295,53$ .

**COFINS:** Corresponde ao percentual de **9,25%** incidente no custo dos insumos →  $9,25\% \times 295,53 = 27,34$ .

**\*Obs:** Retira-se o valor correspondente ao COFINS (**9,25%**) nessa etapa da planilha, visto que será tributado no módulo CITL, evitando assim bitributação.

**Valor:** Insumos - COFINS

**Exemplo:**  $295,53 - 27,34 = 268,19$ .

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Submódulo 5.1	Submódulo 5.2	Valor
Servente	35,20	268,19	<b>303,39</b>
Servente de Fachada	33,03	286,80	<b>319,83</b>
Encarregado	40,91		<b>40,91</b>
Encarregado de Fachada	38,25		<b>38,25</b>

\* Somatório dos Submódulos 5.1 e 5.2.

### MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL

Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e Lucro. O percentual referente ao CITL utilizados tem por base a metodologia adotada pela FIA em estudos desenvolvidos em 2014/2015

Os índices utilizados pela FIA para o cálculo do CITL tem origem nos estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal sem, contudo, serem limitadores. Os valores obtidos por esses estudos são:

- **Custos Indiretos (CI): 3,00%**
- **Tributos (T): 14,25%**
  - PIS: 1,65%
  - COFINS: 7,60%
  - ISS: 5%
- **Lucro antes do Imposto de Renda (L): 6,79%**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	2.730,94	30,45%	<b>831,46</b>
Servente de Fachada	2.920,40	30,45%	<b>889,14</b>
Encarregado	3.366,74	30,45%	<b>1.025,03</b>
Encarregado de Fachada	3.364,08	30,45%	<b>1.024,22</b>

**Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.**

**Percentual do CITL:** obtido através da fórmula adotada pela FIA:

$$CITL = \frac{1 + CI}{1 - T - L} = \frac{1 + (3,00\%)}{1 - (14,25\%) - (6,79\%)} = \mathbf{30,45\%}$$

**Valor:** Custo Total x % CITL

**Exemplo:** 2.730,94 x 30,45% = 831,46.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MINAS GERAIS

## VALOR POR TRABALHADOR

VALOR TOTAL POR TRABALHADOR				
Categoria	Servente	Servente de Fachada	Encarregado	Encarregado de Fachada
Remuneração	1.044,73	1.144,08	1.560,52	1.560,52
Encargos e Benefícios	996,70	1.042,40	1.233,96	1.233,96
Provisão para Rescisão	132,28	142,16	183,59	183,59
Reposição do Profissional	253,83	271,93	347,76	347,76
Insumos de Mão de Obra	303,39	319,83	40,91	38,25
CITL	831,46	889,14	1.025,03	1.024,22
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>3.562,39</b>	<b>3.809,53</b>	<b>4.391,77</b>	<b>4.388,30</b>

**COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

**ÁREA INTERNA** – (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas “a” e “b” do inciso I do artigo 44; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

ÁREA INTERNA			
MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	5,55556E-05	4.391,77	0,24
SERVENTE	0,001666667	3.562,39	5,94
<b>TOTAL</b>			<b>6,18</b>

**(1) Produtividade (1/M<sup>2</sup>):**

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{30^{**} \times 600^{**}}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{600^{**}}$$

**(2) Preço Homem-Mês (R\$):**

Encarregado: **4.391,77**

Servente: **3.562,39**

**(3) Subtotal (R\$/M<sup>2</sup>):**

Produtividade x Preço Homem-mês  
Exemplo: **5,55555 x 4.391,77 = 0,24.**

**(4) TOTAL**

Somatório do Subtotal.  
Exemplo: **0,24 + 5,94 = 6,18.**

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MINAS GERAIS

**ÁREA EXTERNA** - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do inciso II do artigo 44; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

ÁREA EXTERNA			
MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	2,77778E-05	4.391,77	0,12
SERVENTE	0,000833333	3.562,39	2,97
<b>TOTAL</b>			<b>3,09</b>

**(1) Produtividade (1/M<sup>2</sup>):**

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{30^{**} \times 1200^{*}}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{1200^{*}}$$

**(2) Preço Homem-Mês (R\$):**

Encarregado: **4.391,77**

Servente: **3.562,39**

**(3) Subtotal (R\$/M<sup>2</sup>):**

Produtividade x Preço Homem-mês  
Exemplo: **2,777777 x 4.391,77 = 0,12.**

**(4) TOTAL**

Somatório do Subtotal.  
Exemplo: **0,12 + 2,97 = 3,09.**

**ESQUADRIA EXTERNA** (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “b” e “c” do inciso III do artigo 44; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

ESQUADRIA EXTERNA						
MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	0,000151515	16	0,005298	0,0000128	4.391,77	0,06
SERVENTE	0,004545455	16	0,005298	0,0003853	3.562,39	1,37
<b>TOTAL</b>						<b>1,43</b>



**(1) Produtividade (1/M²):**

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{30^{**} \times 220^*}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{220^*}$$

**(2) Frequência no mês (Horas):**

**16 horas\*\*\***

**(3) Jornada de trabalho no mês (Horas):**

$$\frac{1}{188,76} = \mathbf{0,005298}$$

Número de dias de trabalho por ano: **365 dias por ano.**

Número de meses no ano: **12 meses**

Número de dia por mês: **30 dias**

Número de dias na semana: **7 dias**

Número de semanas no mês:  $30 \div 7 = \mathbf{4,29}$  semanas

Números de horas semanais – jornada: **44 horas semanais**

Número de hora no mês  $\mathbf{4,29 \times 44 = 188,76}$

**(4) Proporção de Horas Trabalhadas e Produtividade:**

Produtividade x Frequência o mês x Jornada de Trabalho

Exemplo:  $\mathbf{0,000151515 \times 16 \times 0,005298 = 0,0000128}$

**(5) Preço Homem-Mês (R\$):**

Encarregado: **4.391,77**

Servente: **3.562,39**

**(6) Subtotal (R\$/M²):**

Proporção de horas e Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo:  $\mathbf{0,0000128 \times 4.391,77 = 0,06}$

**(7) TOTAL**

Somatório do Subtotal.

Exemplo:  $\mathbf{0,06 + 1,37 = 1,43.}$

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MINAS GERAIS

FACHADA ENVIDRAÇADA (Fórmulas de cálculo para área externa - inciso IV do artigo 44).

FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA						
MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	0,002272727	8,00	0,000883	0,0000161	4.388,30	0,07
SERVENTE	0,009090909	8,00	0,000883	0,0000642	3.809,53	0,24
<b>TOTAL</b>						<b>0,32</b>

**(1) Produtividade (1/M<sup>2</sup>):**

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{4^{**} \times 110^{*}}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{110^{*}}$$

**(2) Frequência no mês (Horas):**

**8 horas\*\*\***

**(3) Jornada de trabalho no semestre (Horas):**

$$\frac{1}{1.132,6} = \mathbf{0,000883}$$

Número de dias de trabalho por ano: **365 dias por ano.**

Número de meses no ano: **12 meses**

Número de dia por mês: **30 dias**

Número de dias na semana: **7 dias**

Número de semanas no mês: **30 ÷ 7 = 4,29 semanas**

Números de horas semanais – jornada: **44 horas semanais**

Número de hora no mês **4,29 x 44 = 188,76**

Número de horas no semestre: **6 x 188,76 = 1.132,56 ≈ 1.132,6**

**(4) Proporção de Horas Trabalhadas e Produtividade:**

Produtividade x Frequência o mês x Jornada de Trabalho

Exemplo: **0,002272727 x 8 x 0,000883 = 0,0000161**

**(5) Preço Homem-Mês (R\$):**

Encarregado: **4.388,30**

Servente: **3.809,53**

### (6) Subtotal (R\$/M²):

Proporção de horas e Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo: **0,0000161 x 4.388,30 = 0,07**

### (7) TOTAL

Somatório do Subtotal.

Exemplo: **0,07 + 0,24 = 0,32**

\* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

\*\* Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

\*\*\* Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

**CENÁRIO MÍNIMO**

Segue análise das alterações feitas do cenário Máximo para o cenário de Atenção nos serviços de limpeza e conservação

Parâmetro	Alteração	Cenário Máximo	Cenário de Atenção
Salário Base	Não	100%	100%
13º salário	Não	100%	100%
Adicional de Férias	Não	100%	100%
<b>Guia da Previdência Social - GPS</b>	<b>Sim</b>	<b>28,80%</b>	<b>27,30%</b>
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	Não	100%	100%
Benefícios Mensais e Diários	Não	100%	100%
<b>Aviso Prévio Trabalhado</b>	<b>Sim</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>
<b>Aviso Prévio Indenizado</b>	<b>Sim</b>	<b>50%</b>	<b>25%</b>
Demissão por Justa Causa	Não	100%	100%
<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Não</b>	<b>100%</b>	<b>88,14%</b>
<b>Insumos dos Uniformes</b>	<b>Sim</b>	<b>100%</b>	<b>50%</b>
<b>Insumos de Materiais</b>	<b>Sim</b>	<b>100%</b>	<b>50%</b>
<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Sim</b>	<b>30,45%</b>	<b>16,04%</b>

**MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**

SALÁRIOS	
Servente	1.044,73
Servente de Fachada	1.144,08
Encarregado	1.560,52
Encarregado de Fachada	1.560,52

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MINAS GERAIS

<b>MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO</b>		
<b>Categoria</b>	<b>Salário Base</b>	<b>TOTAL</b>
Servente	1.044,73	<b>1.044,73</b>
Servente de Fachada	1.144,08	<b>1.144,08</b>
Encarregado	1.560,52	<b>1.560,52</b>
Encarregado de Fachada	1.560,52	<b>1.560,52</b>

## MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS

### SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

<b>13º SALÁRIO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.044,73	8,33%	<b>87,06</b>
Servente de Fachada	1.144,08	8,33%	<b>95,34</b>
Encarregado	1.560,52	8,33%	<b>130,04</b>
Encarregado de Fachada	1.560,52	8,33%	<b>130,04</b>

<b>ADICIONAL DE FÉRIAS</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Alíquota adicional</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.044,73	8,33%	33,33%	<b>29,02</b>
Servente de Fachada	1.144,08	8,33%	33,33%	<b>31,78</b>
Encarregado	1.560,52	8,33%	33,33%	<b>43,35</b>
Encarregado de Fachada	1.560,52	8,33%	33,33%	<b>43,35</b>

<b>SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>			
<b>Categoria</b>	<b>13º Salário</b>	<b>Adicional de Férias</b>	<b>Valor</b>
Servente	87,06	29,02	<b>116,08</b>
Servente de Fachada	95,34	31,78	<b>127,12</b>
Encarregado	130,04	43,35	<b>173,39</b>
Encarregado de Fachada	130,04	43,35	<b>173,39</b>

### SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

<b>COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS</b>	
<b>Encargos</b>	<b>Percentual</b>
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
<b>SAT- GIL/RAT</b>	<b>1,50%</b>
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
<b>TOTAL</b>	<b>35,30%</b>

<b>GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.160,81	27,30%	<b>316,90</b>
Servente de Fachada	1.271,20	27,30%	<b>347,04</b>
Encarregado	1.733,91	27,30%	<b>473,36</b>
Encarregado de Fachada	1.733,91	27,30%	<b>473,36</b>

<b>FGTS</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.160,81	8,00%	<b>92,86</b>
Servente de Fachada	1.271,20	8,00%	<b>101,70</b>
Encarregado	1.733,91	8,00%	<b>138,71</b>
Encarregado de Fachada	1.733,91	8,00%	<b>138,71</b>

<b>SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>			
<b>Categoria</b>	<b>GPS</b>	<b>FGTS</b>	<b>Valor</b>
Servente	316,90	92,86	<b>409,77</b>
Servente de Fachada	347,04	101,70	<b>448,73</b>
Encarregado	473,36	138,71	<b>612,07</b>
Encarregado de Fachada	473,36	138,71	<b>612,07</b>

**SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS**

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MINAS GERAIS

## VALE TRANSPORTE

CUSTOS DAS PASSAGENS				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias Trabalhados	Custo total
Servente	4,05	2	22	<b>178,20</b>
Servente de Fachada	4,05	2	22	<b>178,20</b>
Encarregado	4,05	2	22	<b>178,20</b>
Encarregado de Fachada	4,05	2	22	<b>178,20</b>

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE			
Categoria	Base de cálculo	Desconto	Valor do Desconto
Servente	1.044,73	6%	<b>62,68</b>
Servente de Fachada	1.144,08	6%	<b>68,64</b>
Encarregado	1.560,52	6%	<b>93,63</b>
Encarregado de Fachada	1.560,52	6%	<b>93,63</b>

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Servente	178,20	62,68	<b>115,52</b>
Servente de Fachada	178,20	68,64	<b>109,56</b>
Encarregado	178,20	93,63	<b>84,57</b>
Encarregado de Fachada	178,20	93,63	<b>84,57</b>

## VALE REFEIÇÃO

VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias trabalhados	Total
Servente	16,44	22	<b>361,68</b>
Servente de Fachada	16,44	22	<b>361,68</b>
Encarregado	16,44	22	<b>361,68</b>
Encarregado de Fachada	16,44	22	<b>361,68</b>

DESCONTO DE VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor do Desconto
Servente	361,68	20%	<b>72,34</b>
Servente de Fachada	361,68	20%	<b>72,34</b>
Encarregado	361,68	20%	<b>72,34</b>
Encarregado de Fachada	361,68	20%	<b>72,34</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MINAS GERAIS

<b>CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Custo total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Custo efetivo</b>
Servente	361,68	72,34	<b>289,34</b>
Servente de Fachada	361,68	72,34	<b>289,34</b>
Encarregado	361,68	72,34	<b>289,34</b>
Encarregado de Fachada	361,68	72,34	<b>289,34</b>

## ASSISTÊNCIAS

<b>PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Valor</b>
Servente	<b>48,58</b>
Servente de Fachada	<b>48,58</b>
Encarregado	<b>48,58</b>
Encarregado de Fachada	<b>48,58</b>

<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Vale Transporte</b>	<b>Vale Refeição</b>	<b>Programa de Assistência Familiar</b>	<b>TOTAL</b>
Servente	115,52	289,34	48,58	<b>453,44</b>
Servente de Fachada	109,56	289,34	48,58	<b>447,48</b>
Encarregado	84,57	289,34	48,58	<b>422,49</b>
Encarregado de Fachada	84,57	289,34	48,58	<b>422,49</b>

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Submódulo 2.1</b>	<b>Submódulo 2.2</b>	<b>Submódulo 2.3</b>	<b>Total</b>
Servente	116,08	409,77	453,44	<b>979,29</b>
Servente de Fachada	127,12	448,73	447,48	<b>1.023,33</b>
Encarregado	173,39	612,07	422,49	<b>1.207,95</b>
Encarregado de Fachada	173,39	612,07	422,49	<b>1.207,95</b>

## MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MINAS GERAIS

PERCENTUAIS POR TIPOS DE DESLIGAMENTOS	
Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	65,95%
SEM justa Causa AP INDENIZADO	16,49%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	49,46%
Demissão COM justa Causa	1,16%
Desligamentos OUTROS TIPOS	32,90%

## SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

VALOR PARA CÁLCULO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Nº de meses	Valor
Servente	1.707,12	12	<b>142,26</b>
Servente de Fachada	1.820,38	12	<b>151,70</b>
Encarregado	2.295,12	12	<b>191,26</b>
Encarregado de Fachada	2.295,12	12	<b>191,26</b>

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Servente	1.160,81	8%	50%	<b>46,43</b>
Servente de Fachada	1.271,20	8%	50%	<b>50,85</b>
Encarregado	1.733,91	8%	50%	<b>69,36</b>
Encarregado de Fachada	1.733,91	8%	50%	<b>69,36</b>

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	188,69	16,49%	<b>31,11</b>
Servente de Fachada	202,55	16,49%	<b>33,39</b>
Encarregado	260,62	16,49%	<b>42,97</b>
Encarregado de Fachada	260,62	16,49%	<b>42,97</b>

## SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MINAS GERAIS

VALOR PARA CÁLCULO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Nº de meses	Valor
Servente	2.024,02	12	<b>168,67</b>
Servente de Fachada	2.167,41	12	<b>180,62</b>
Encarregado	2.768,47	12	<b>230,71</b>
Encarregado de Fachada	2.768,47	12	<b>230,71</b>

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO AVISO PRÉVIO TRABALHADO				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Servente	1.160,81	8%	50%	<b>46,43</b>
Servente de Fachada	1.271,20	8%	50%	<b>50,85</b>
Encarregado	1.733,91	8%	50%	<b>69,36</b>
Encarregado de Fachada	1.733,91	8%	50%	<b>69,36</b>

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	215,10	49,46%	<b>106,39</b>
Servente de Fachada	231,47	49,46%	<b>114,49</b>
Encarregado	300,06	49,46%	<b>148,42</b>
Encarregado de Fachada	300,06	49,46%	<b>148,42</b>

## SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÕES POR JUSTA CAUSA

VALOR PARA CÁLCULO DA RESCISÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Valor Provisionado do 13º Salário	Valor Provisionado Adicional de Férias	Valor
Servente	<b>-87,06</b>	<b>-29,02</b>	<b>-116,08</b>
Servente de Fachada	<b>-95,34</b>	<b>-31,78</b>	<b>-127,12</b>
Encarregado	<b>-130,04</b>	<b>-43,35</b>	<b>-173,39</b>
Encarregado de Fachada	<b>-130,04</b>	<b>-43,35</b>	<b>-173,39</b>

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	<b>-116,08</b>	1,16%	<b>-1,35</b>
Servente de Fachada	<b>-127,12</b>	1,16%	<b>-1,47</b>
Encarregado	<b>-173,39</b>	1,16%	<b>-2,01</b>
Encarregado de Fachada	<b>-173,39</b>	1,16%	<b>-2,01</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MINAS GERAIS

MÓDULO 3 - RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Servente	31,11	106,39	-1,35	136,16
Servente de Fachada	33,39	114,49	-1,47	146,41
Encarregado	42,97	148,42	-2,01	189,38
Encarregado de Fachada	42,97	148,42	-2,01	189,38

## MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA

CUSTO DIÁRIO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Base de cálculo	Dias Trabalhados	Custo diário
Servente	2.160,18	22	98,19
Servente de Fachada	2.313,82	22	105,17
Encarregado	2.957,85	22	134,45
Encarregado de Fachada	2.957,85	22	134,45

Memória de Cálculo				
Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44h	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7000
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3063
Óbitos na família	0,0000	2	69,04%	0,0000
Casamento	0,0000	3	100,00%	0,0000
Doação de sangue	0,0000	1	100,00%	0,0000
Testemunho	0,0000	1	100,00%	0,0000
Paternidade	0,0000	20	69,04%	0,0000
Maternidade	0,0000	180	69,04%	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000	6	100,00%	0,0000

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MINAS GERAIS

<b>ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL</b>	
<b>Composição</b>	<b>44 SEM</b>
Férias	20,7123
Ausência justificada	1,0000
Acidente trabalho	1,7000
Afastamento por doença	3,4521
Consulta médica filho	0,3063
Óbitos na família	0,0000
Casamento	0,0000
Doação de sangue	0,0000
Testemunho	0,0000
Paternidade	0,0000
Maternidade	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000
<b>Total Para reposição</b>	<b>27,1707</b>

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Custo diário</b>	<b>Necessidade de Reposição</b>	<b>Custo anual</b>	<b>Custo Mensal</b>
Servente	98,19	27,1707	2.667,88	<b>222,32</b>
Servente de Fachada	105,17	27,1707	2.857,64	<b>238,14</b>
Encarregado	134,45	27,1707	3.653,04	<b>304,42</b>
Encarregado de Fachada	134,45	27,1707	3.653,04	<b>304,42</b>

## MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

### SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS DOS UNIFORMES

<b>SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS DOS UNIFORMES</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	2.382,50	0,73%	<b>17,27</b>
Servente de Fachada	2.551,96	0,64%	<b>16,20</b>
Encarregado	3.262,27	0,62%	<b>20,06</b>
Encarregado de Fachada	3.262,27	0,58%	<b>18,76</b>

### SUBMÓDULO 5.2 - INSUMOS DE MATERIAIS

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MINAS GERAIS

SUBMÓDULO 5.2 - INSUMOS DE MATERIAIS				
Categoria	Base de cálculo	Custo Mensal	COFINS	Valor
Servente	2.399,77	143,99	13,32	<b>130,67</b>
Servente de Fachada	2.568,16	154,09	14,25	<b>139,84</b>

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Submódulo 5.1	Submódulo 5.2	Valor
Servente	17,27	130,67	<b>147,94</b>
Servente de Fachada	16,20	139,84	<b>156,04</b>
Encarregado	20,06		<b>20,06</b>
Encarregado de Fachada	18,76		<b>18,76</b>

## MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – CITL

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	2.530,44	16,04%	<b>405,91</b>
Servente de Fachada	2.708,00	16,04%	<b>434,39</b>
Encarregado	3.282,33	16,04%	<b>526,52</b>
Encarregado de Fachada	3.281,03	16,04%	<b>526,31</b>

## CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA – VALOR TOTAL POR POSTO

VALOR TOTAL POR TRABALHADOR				
Categoria	Servente	Servente de Fachada	Encarregado	Encarregado de Fachada
Remuneração	1.044,73	1.144,08	1.560,52	1.560,52
Encargos e Benefícios	979,29	1.023,33	1.207,95	1.207,95
Provisão para Rescisão	136,16	146,41	189,38	189,38
Reposição do Profissional	222,32	238,14	304,42	304,42
Insumos de Mão de Obra	147,94	156,04	20,06	18,76
CITL	405,91	434,39	526,52	526,31
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>2.936,35</b>	<b>3.142,39</b>	<b>3.808,85</b>	<b>3.807,34</b>

## COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÁREA INTERNA			
MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	5,55556E-05	3.808,85	0,21
SERVENTE	0,001666667	2.936,35	4,89
<b>TOTAL</b>			<b>5,11</b>

ÁREA EXTERNA			
MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	2,77778E-05	3.808,85	0,11
SERVENTE	0,000833333	2.936,35	2,45
<b>TOTAL</b>			<b>2,55</b>

ESQUADRIA EXTERNA						
MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	0,000151515	16,00	0,005298	0,0000128	3.808,85	0,05
SERVENTE	0,004545455	16,00	0,005298	0,0003853	2.936,35	1,13
<b>TOTAL</b>						<b>1,18</b>

FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA						
MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	0,002272727	8,00	0,000883	0,0000161	3.807,34	0,06
SERVENTE	0,009090909	8,00	0,000883	0,0000642	3.142,39	0,20
<b>TOTAL</b>						<b>0,26</b>